



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.013/PMMA/2020.

**“REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO E JORNADA DE
TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS
NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada o horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será da seguinte forma: segunda-feira à quinta-feira, das 07h:00min às 17h:00min e na sexta-feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será da seguinte forma: Uma Equipe de segunda-feira à quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra Equipe das 11h:00min às 17h:00min e na sexta-feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min para todos.

Art. 3º. O cargo de chefe de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Equipe terceirizada, irão cumprir o horário de 04(quatro) horas no período matutino e 04(quatro) horas no período vespertino.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.871/PMMA/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.